

**DECISÃO CRO-DF Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Reestrutura as Comissões e cria as Câmaras Técnicas no âmbito do CRO-DF, para a gestão 2018/2020, e revoga a Decisão CRO-DF nº 1/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Comissões e criação de Câmaras Técnicas no âmbito do CRO-DF;

CONSIDERANDO o decidido na 1323ª Reunião Plenária Ordinária do CRO-DF, realizada em 21 de fevereiro de 2019;

DECIDE:

Art. 1º Instituir as Comissões e as Câmaras Técnicas, a seguir relacionadas, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal para auxiliar o CRO-DF no cumprimento de seus objetivos, na gestão 2018/2020:

I - Câmara Técnica de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e de Prótese Buco-Maxilo-Facial;

II - Câmara Técnica de Dentística;

III - Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;

IV - Câmara Técnica de Endodontia;

V - Câmara Técnica de Odontologia do Trabalho.

VI - Câmara Técnica de Estomatologia e de Patologia Bucal;

VII - Câmara Técnica de Implantodontia;

VIII - Câmara Técnica de Odontogeriatrics;

IX - Câmara Técnica de Odontologia do Esporte;

X - Câmara Técnica de Odontologia em Saúde Coletiva;

XI - Câmara Técnica de Odontologia Hospitalar;

XII - Câmara Técnica de Odontologia Integrativa;

Especiais;

XIII - Câmara Técnica de Odontologia para Pacientes com Necessidades

XIV - Câmara Técnica de Odontopediatria;

XV - Câmara Técnica de Odontologia Legal;

XVI - Câmara Técnica de Ortodontia e de Ortopedia Funcional dos Maxilares;

XVII - Câmara Técnica de Periodontia;

XVIII - Câmara Técnica de Prótese Dentária;

XIX - Câmara Técnica de Radiologia Odontológica e Imagiologia;

XX - Comissão Social e Acadêmica;

XXI - Comissão da RDC-50;

XXII - Comissão de Convênios e Credenciamentos;

XXIII - Comissão de Ensino;

XXIV - Comissão de Harmonização Orofacial; e

XXV - Comissão de Profissões Auxiliares (TPDs, TSBs, ASBs e APDs).

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar

Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70711-903

Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812

Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF, CEP: 72015-901

Fone: (61) 3201-2808



- Continuação - Decisão CRO-DF nº 2/2019

-2-

Art. 2º As Comissões e as Câmaras Técnicas são órgãos auxiliares e consultivos, vinculadas à Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, serão coordenadas pelo cirurgião-dentista Conselheiro **Ricardo Teodoro da Silva, CRO-DF-3988**, e tendo como competências, dentro de sua área de atuação:

I - orientar, analisar e emitir documentos técnicos relacionados às suas respectivas especialidades Odontológicas, bem como assuntos que estão direto ou indiretamente ligados à atividade odontológica;

II - analisar, discutir e propor as ações que competem legalmente ao CRO-DF relacionadas à sua área de atuação;

III - auxiliar o CRO-DF na elaboração de folderes e outros materiais publicitários com o objetivo de divulgar as respectivas especialidades Odontológicas, bem como as suas ações para a comunidade científica e população;

IV - organizar e promover eventos de cunho acadêmico e científico sobre o tema de cada especialidade, desde que aprovado pela Diretoria do CRO-DF e dentro das disponibilidades financeiras da autarquia;

V - contribuir e estimular o relacionamento do CRO-DF com os profissionais inscritos, entidades de classe, instituições de ensino e acadêmicos de Odontologia; e

VI - executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo CRO-DF.

Art. 3º As Comissões e as Câmaras Técnicas serão compostas por Presidente, Secretário e Membros e estarão subordinadas à Diretoria do CRO-DF, a quem caberá analisar e homologar ou não as sugestões propostas em suas reuniões.

§1º Na primeira reunião das Comissões e das Câmaras Técnicas serão definidos, entre os membros, o Presidente e o Secretário, devendo a Diretoria ser informada.

§2º A composição das Câmaras Técnicas e das Comissões serão homologadas pela Diretoria do CRO-DF, que realizará as nomeações dos integrantes por meio de Portaria da Presidência deste Conselho.

Art. 4º As Comissões e as Câmaras Técnicas serão constituídas por profissionais devidamente registrados no CRO-DF, em dia com a Tesouraria e que não tenham sofrido condenação ética, salvo se reabilitado.

§1º Além do disposto no *caput* deste artigo, para integrar as Câmaras Técnicas o cirurgião-dentista deverá possuir registro de título de especialista ou habilitação, na respectiva área de atuação.

§2º Poderão, ainda, integrar as Câmaras Técnicas ou as Comissões do CRO-DF, como auxiliares, acadêmicos de Odontologia, bem como profissionais de outras áreas.

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar  
Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**E-mail:** [crodf@crodf.org.br](mailto:crodf@crodf.org.br)

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF, CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808

**Site:** [www.crodf.org.br](http://www.crodf.org.br)



- Continuação - Decisão CRO-DF nº 2/2019

-3-

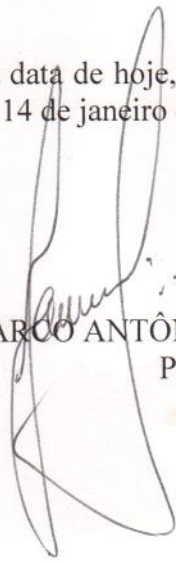
Art. 5º Caberá às Comissões e as Câmaras Técnicas realizarem reuniões periódicas e apresentarem, trimestralmente, relatórios de suas atividades e planos acerca da evolução dos trabalhos para a Diretoria do CRO-DF.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas e as Comissões que não realizarem as reuniões periódicas e que não apresentarem os relatórios trimestrais poderão ser extintas.

Art. 6º O mandato dos membros das Câmaras Técnicas e das Comissões coincidirá com o prazo de mandato da Diretoria do CRO-DF, gestão 2018/2020, não se impedindo a recondução, sem restrição temporal.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão CRO-DF nº 1, de 14 de janeiro de 2019.

  
RICARDO TEÓDORO DA SILVA, CD  
Secretário

  
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, CD  
Presidente

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar  
Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**E-mail:** [crodf@crodf.org.br](mailto:crodf@crodf.org.br)

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF, CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808

**Site:** [www.crodf.org.br](http://www.crodf.org.br)